



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE e TRIBUTÁRIA - CFOFCT

PARECER nº 14

REF.: SUBSTITUTIVO Nº 1 E PROJETO DE LEI Nº 04/21

EMENTA: SUBSTITUTIVO Nº 1 E PROJETO DE LEI Nº 198/20
– Autoria: Vereador Elizeu Rocha – Inclui no Calendário de
Eventos Oficiais do Município de Ribeirão Preto, o “dia do
Caravanista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de
setembro e da outras providencias.

RELATOR: Vereador Renato Zucoloto

Trata-se de Substitutivo nº 1 e Projeto de Lei nº 198/20, de autoria do Vereador Elizeu Rocha, que inclui no calendário oficial de eventos do Município de Ribeirão Preto, o “Dia do Caravanista”, previsto para o dia 27 de Setembro, de cada ano.

No âmbito de suas atribuições, conforme previsto no artigo 73, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, sob minha relatoria, a Comissão Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária - CFOFCT analisou a matéria sob o aspecto orçamentário e eventuais impactos ao Erário Público.

Assim dispõe o regimento:

Art. 73 – Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, orçamentário e de controle externo (...)

O Substitutivo nº 1 e projeto seguem, acompanhados de justificativas que, em módicas palavras, ressalta a importância de se prestigiar o “Dia Mundial do Turismo” (na mesma data), no sentido de estimular o turismo e, obviamente, as vantagens dele



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

decorrentes (novos negócios, investimentos, criação de empregos, etc.).

O Substitutivo nº 1 e Projeto não oneram os cofres públicos e, em sua forma, não evidenciam vícios, motivo pelo qual, este Relator não vê óbice para que a Comissão dê parecer FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI.

No tocante à propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do vereador Elizeu Rocha, a mesma visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Nesta conjuntura, é regular e merece, portanto, nestes termos, prosperar a presente propositura, visto que a matéria tratada e a forma legislativa utilizada estão em perfeita consonância com a exigência legal e atende ao mérito de relevância.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de Fevereiro de 2021.



PRESIDENTE
RENATO ZUCOLOTO



VICE-PRESIDENTE
ANDRÉ RONDINI



MEMBRO
ELIZEU ROCHA



MEMBRO
ZERBINATO



MEMBRO
DUDA HIDALGO